



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.710/ 2011

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Várzea Grande para o
exercício financeiro de 2012.**

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 1.º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2012, discriminadas nos anexos, assim compreendendo:

I – O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 375.773.437,89 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)** sendo:

a) **R\$ 375.773.437,89 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)** referentes ao orçamento fiscal;

b) **R\$ 115.698.395,70 (cento e quinze milhões, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)** e referentes ao orçamento da seguridade social.

II – O Orçamento da Administração Direta estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 296.950.313,48 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**

III – Estima a receita e fixa a despesa, da Administração Indireta, Fundacional e da Previdência Própria, em **R\$ 78.823.124,41 (setenta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

TÍTULO II

Da Estimativa da Receita

Art. 2.º - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Seção I – Da Estimativa da Receita

1 RECEITAS CORRENTES	347.081.033,49
1.1 Receitas Tributárias	52.299.358,11
1.2 Receitas de Contribuições	13.862.000,00
1.3 Receita Patrimonial	6.093.905,81
1.6 Receita de Serviços	45.622.417,29
1.7 Transferências Correntes	223.553.189,80
1.9 Outras Receitas Correntes	5.650.162,48

2. RECEITAS DE CAPITAL	44.508.783,00
2.1 Operações de Crédito	308.783,00
2.2 Alienação de Bens	150.000,00
2.4 Transferências de Capital	44.050.000,00
7.Receita Corrente Intra-Orçamentária	6.903.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	(22.719.378,60)
9.7 Deduções de Transferências	(22.719.378,60)
Total	375.773.437,89

TÍTULO III Da Distribuição da Despesa

Art. 3.º - A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional, institucional, programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Seção I - Da Classificação Funcional

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
01 Legislativa	9.163.552,46
03 Essencial à Justiça	7.958.973,82
04 Administração	37.705.402,60
06 Segurança Pública	5.655.182,99
08 Assistência Social	9.514.103,49
09 Previdência Social	12.345.000,00
10 Saúde	93.839.292,21
11 Trabalho	111.272,98
12 Educação	81.149.593,31
13 Cultura	371.546,91
14 Direitos da Cidadania	80.000,00
15 Urbanismo	56.659.262,76
16 Habitação	3.400.000,00

17 Saneamento	24.648.304,93
18 Gestão Ambiental	3.665.268,49
20 Agricultura	263.000,00
22 Indústria	746.666,26
23 Comércio e Serviço	195.922,35
24 Comunicação	2.403.588,55
26 Transportes	888.692,06
27 Desporto e Lazer	2.239.752,35
28 Encargos Especiais	16.798.646,89
77 Reserva Orçamentária do RPPS	5.099.819,48
99 Reserva de Contingência	870.593,00
TOTAL GERAL	375.773.437,89

Seção II - Da Classificação Institucional

DESPESAS – Por órgão	EM R\$ 1.000,00
01. Câmara Municipal	9.163.552,46
02. Gabinete do Prefeito	4.092.438,01
03. Procuradoria Municipal	2.158.973,82
04. S M de Administração	21.240.338,33
05. S M de Planejamento	1.932.517,39
07. S M de Meio Ambiente e Agricultura	3.928.268,49
08. S M de Educação e Cultura	81.149.593,31
09. S M de Saúde	55.659.292,21
11. S M de Promoção e Assistência Social	9.514.103,49
13. S M de Comunicação Social	2.403.588,55
14. S M de Esporte e Lazer	2.611.299,26
15. S M da Guarda Municipal	5.655.182,99
16. S E de Desenvolvimento Econômico	4.453.861,59
17. Fundação de Saúde de V. Grande - FUSVAG	38.180.000,00
18. Departamento de Água e Esgoto - DAE	23.198.304,93
19. Inst. Prev. Soc. - PREVIVAG	17.444.819,48
20. S M de Controle Interno	356.300,33
21. S M de Assuntos Estratégicos	455.994,52
23. Encargos Gerais do Município	26.578.646,89
24. Reserva de Contingência	870.593,00
25. S M Finanças	2.156.108,86
26. S M Infra Estrutura	58.997.954,82
27. S M Receita	3.571.705,16
Soma	375.773.437,89

Seção III – Da Classificação por Programa

DESPESAS – Por Programa de Governo	EM R\$ 1.000,00
Gestão Legislativa	9.163.552,46
Apoio Administrativo	97.884.039,11
Gestão Ambiental	1.123.576,30
Desenvolvimento de Agricultura Familiar	263.000,00
Sistema Municipal de Planejamento	1.932.517,39
Trabalho e Renda	106.046,18
Gestão do Trânsito Municipal	324.837,20
Modernização Administração Fiscal	6.351.008,86
Apoio e Incentivo a Cultura	371.546,91
Gestão de Saúde	32.871.063,00
Atenção Básica-PAB	12.146.668,56
Fortalecimento dos Serv. Média e Alta Complex	5.920.792,65
Assistência Farmacêutica	3.270.768,00
Vigilância em Saúde	1.450.000,00
Infra-Estrutura Urbana	24.288.783,00
Gestão do Transporte	563.854,86
Sistema Viário Municipal	21.050.000,00
Habitação Popular	3.400.000,00
Ação Comunitária	1.803.827,26
Assistência a Terceira Idade	396.000,00
Assistência Crianças, Adolescentes e Jovens	2.860.066,20
Coleta e tratamento Resíduos Sólidos	3.068.737,99
Comunicação Social e Marketing Público	1.753.815,50
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2.204.752,35
Desporto Estudantil	35.000,00
Segurança Pública Municipal	426.180,00
Apoio ao Empreendedorismo	218.634,11
Assistência Previdência	12.345.000,00
Saneamento Básico	23.198.304,93
Gestão da Adm. Pública voltada p/Resultados	15.449.433,74
Educação Especial	1.332.997,86
Ensino Fundamental	30.404.876,87
Educação Infantil	12.757.722,07
Educação Tecnológica e Profissional	763.206,75
Ensino Superior	122.415,30
Gestão Adm / Financeira da Fusvag	38.180.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	5.099.819,48
Reserva de Contingência	870.593,00
TOTAL GERAL	375.773.437,89

Seção IV - Da Classificação Segundo a Categoria Econômica e Nat. Despesa

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000
CONSOLIDADA	277.141.989,39
3.0 Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	157.688.944,73
3.2 Juros e Encargos da Dívida	4.594.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	114.859.044,66
4.0 Despesas de Capital	92.661.036,02
4.4 Investimentos	80.131.036,02
4.6 Amortização da Dívida	12.530.000,00
9.0 Reserva de Contingência	870.593,00
Reserva do RPPS	5.099.819,48
TOTAL	375.773.437,89

TÍTULO IV

Das Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta

Art. 4.º - A receita da Administração Direta fica estimada em **R\$ 296.950.313,48** (duzentos e noventa e seis milhões novecentos e cinquenta mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos) e da Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria em **R\$ R\$ 78.823.124,41** (setenta e oito milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo primeiro. Para fins de controle externo, interno e gerencial, a partir do exercício de 2012 as receitas de recursos públicos destinados ao custeio da Educação serão classificadas da seguinte forma:

Fonte 102 – Recursos de Convênios e Programa Educação, sendo seu valor o totalizador das fontes 106, 107, 108 e 109.

Fonte 103 – Recurso do FUNDEB 60%

Fonte 104 – Recurso do FUNDEB 40%

Fonte 106 – Salário Educação

Fonte 107 – PENATE (Transporte Escolar)

Fonte 108 – PENAE (Alimentação Escolar)

Fonte 109 – Transferências Voluntárias

Parágrafo segundo. Para fins de controle externo, interno e gerencial, a partir do exercício de 2012 as receitas de recursos públicos destinados ao custeio da Saúde serão classificadas da seguinte forma:

Fonte 202 – Recursos de Convênios e Programa Saúde, sendo seu valor o totalizador das fontes 203, 204, 205, 206, 207 e 208.

Fonte 203 – Atenção Básica

Fonte 204 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte 205 – Vigilância em Saúde

Fonte 206 – Assistência Farmacêutica
Fonte 207 – Gestão do SUS
Fonte 208 – Financiamento

Parágrafo terceiro. A classificação das demais fontes de recursos públicos permanece inalterada.

Art. 5.º - As despesas das Unidades da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por função e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – Administração Direta

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
01 Legislativa	9.163.552,46
03 Essencial à Justiça	7.958.973,82
04 Administração	37.705.402,60
06 Segurança Pública	5.655.182,99
08 Assistência Social	9.514.103,49
10 Saúde	55.659.292,21
11 Trabalho	111.272,98
12 Educação	81.149.593,31
13 Cultura	371.546,91
14 Direitos da Cidadania	80.000,00
15 Urbanismo	56.659.262,76
16 Habitação	3.400.000,00
17 Saneamento	1.450.000,00
18 Gestão Ambiental	3.665.268,49
20 Agricultura	263.000,00
22 Indústria	746.666,26
23 Comércio e Serviço	195.922,35
24 Comunicação	2.403.588,55
26 Transportes	888.692,06
27 Desporto e Lazer	2.239.752,35
28 Encargos Especiais	16.798.646,89
99 Reserva de Contingência	870.593,00
TOTAL GERAL	296.950.313,48

DESPESAS – Por Categoria Econ. e Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	207.028.684,46
3.0 Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	115.888.944,73
3.2 Juros e Encargos da Dívida	4.400.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	86.739.739,73
4.0 Despesas de Capital	89.051.036,02
4.4 Investimentos	77.051.036,02
4.6 Amortização da Dívida	12.530.000,00
9.0 Reserva de Contingência	870.593,00
TOTAL	296.950.313,48

II – Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria

1. Instituto de Seg. Social dos Servidores Públicos de V. Grande – PREVIVAG	
09 Previdência	12.345.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	5.099.819,48
Soma	17.444.819,48
DESPESAS – Por Categoria Econ. e Natureza de Despesas	EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	12.180.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	9.245.000,00
3.3 Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
Outras despesas correntes	2.917.000,00
4.0 Despesas de Capital	165.000,00
4.4 Investimentos	125.000,00
Amortização de dívida	40.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	5.099.819,48
TOTAL	17.444.819,48

2. Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG	
DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
10 Saúde	38.180.000,00
Soma	38.180.000,00
DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas - FUSVAG	EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	37.230.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	26.515.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	10.615.000,00
4.0 Despesas de Capital	950.000,00
4.4 Investimentos	490.000,00
4.6 Amortização da Dívida	460.000,00
TOTAL	38.180.000,00

3. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	
DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
17 Saneamento	23.198.304,93
Soma	23.198.304,93
DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas - FUSVAG	EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	20.703.304,93
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	6.040.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	76.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	14.587.304,93
4.0 Despesas de Capital	2.495.000,00
4.4 Investimentos	2.465.000,00
4.6 Amortização da Dívida	30.000,00
TOTAL	23.198.304,93

RESUMO DA DESPESA FIXADA:

Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria	
3.0 Despesas Correntes	70.113.304,93
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	41.800.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	194.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	28.119.304,93
4.0 Despesas de Capital	3.610.000,00
4.4 Investimentos	3.080.000,00
4.6 Amortização da Dívida	530.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	5.099.819,48
TOTAL	78.823.124,41

Art. 6.º - Os recursos da Reserva de Contingência destinam-se ao atendimento de intempéries, dos passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, conforme valor abaixo:

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Várzea Grande
99 – Reserva de Contingência **870.593,00**
Total **870.593,00**

Parágrafo único – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo, contendo objetivo, justificativa, e valor.

TÍTULO V

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos artigos 3º e 5º desta Lei, observado o cumprimento do art. 43 da Lei 4.320/64.

§1.º - Havendo necessidade de créditos suplementares superiores a 30% (cinquenta por cento), sua abertura fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal.

§2.º - Não onerarão o limite previsto no Art. 7.º, os créditos:

I - Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3.º desta lei.

II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes em precatórios judiciais, serviço da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3.º desta Lei.

III - Provenientes de incorporação por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e incorporação de recursos provenientes de convênios celebrados na esfera intergovernamental, 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3.º desta lei.

Art. 8.º - Os créditos especiais só poderão ser abertos mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

TITULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2012.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT., em 15 de dezembro de 2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal